



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.134.236/0001-59



## EDITAL Nº 019/2018 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 019/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018 TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Paranapuã/SP, com sede na Rua Pedro Lanzoni, nº 2343, Centro, através do senhor Prefeito Municipal, Sr. Sergio Antonio Polarini, torna público que se acha aberta a presente **TOMADA DE PREÇOS de nº 005/2018 do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM"**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pertinentes à matéria do presente edital.

Os envelopes contendo a documentação e propostas deverão ser entregues conforme descrito abaixo, não sendo consideradas as propostas em atraso.

a) Prazo para recebimento dos documentos para **"CADASTRAMENTO"**:

Para os licitantes que estejam requerendo seu Cadastramento e emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral) até as 17h00min do dia 09 de maio de 2018.

b) Prazo para o recebimento do envelope **"01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"** e envelope **"02 – PROPOSTA DE PREÇOS"**.

Para os Cadastrados, até as 08h30min horas do dia 14 de maio de 2018.

O início da abertura do envelope **"01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"** ocorrerá imediatamente após a data e o horário definido para o seu recebimento, na sala de licitações no mesmo endereço acima mencionado, seguindo logo após, a abertura do envelope **"02 - PROPOSTA DE PREÇOS"**, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

A licitante que entregar seus envelopes após o horário designado estará automaticamente inabilitada a participar da presente licitação.

### 1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de materiais para execução de obras de sarjetões no Residencial ADUP, em atendimento ao Convênio Nº 175/05/2012, Programa Casa Paulista, assinado entre este município e o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Habitação, conforme planilhas, memoriais em anexo.

### 2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar deste certame, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, nas Leis Federais nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores e as demais leis aplicadas à espécie;

2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3. Não será admitida nesta licitação à participação de empresas:

3.1. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2. Que estejam cumprindo penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, no termos do art. 87, inc. III, da Lei Federal 8.666/93;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÁ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.134.236/0001-59



3.3. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei Federal 8.666/93;

3.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; ou, ainda, qualquer que seja sua forma de constituição; e

3.5. Que se enquadrem numa das situações previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

4. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, na declaração da inexistência de fato impeditivo à sua participação e a obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente.

## **3 – DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTAÇÃO E DO CADASTRAMENTO.**

3.1 - Os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação deverão ser entregue no local, data e horário determinado no preâmbulo deste Edital, os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2018**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018**

**DENOMINAÇÃO DA LICITANTE:**

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

### **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2018**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018**

**DENOMINAÇÃO DA LICITANTE:**

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

**3.2** – Os documentos para **CADASTRAMENTO** deverão conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, uma via ou **fotocópia autenticada** de cada documento a seguir relacionado:

#### **3.2.1. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:**

**3.2.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**3.2.1.2.** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo o objeto social referir-se ao ramo pretendido;

**3.2.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devendo o objeto social referir-se ao ramo pretendido.

**3.2.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **3.2.2. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

**3.2.2.1.** Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, relativa aos últimos 5 (cinco) anos, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.134.236/0001-59



**3.2.2.2.** Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

### **3.2.3. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**

**3.2.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**3.2.3.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**3.2.3.3** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante;

**3.2.3.4** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

**3.2.3.5** Prova de regularidade de Tributos Federais e Contribuições Sociais perante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

**3.2.3.6** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**),

**3.2.3.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação dada pela Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

**3.3** – O envelope nº 01 - **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, uma via ou **fotocópia autenticada** de cada documento a seguir relacionado:

#### **3.3.1 - Documentos de caráter geral:**

**3.3.1.1.** Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar, conforme Anexo 2.

**3.3.1.2.** Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho e que não emprega menores, em atenção ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo 3;

**3.3.1.3.** Declaração preenchida em papel timbrado da licitante e assinada por seu (s) representante(s) legal(is), de que cumpre com as normas relativas à saúde e segurança do trabalho dos seus funcionários, conforme anexo 4;

**3.3.1.4.** Declaração expressa da empresa participante desta licitação, de que concorda e sujeitar-se a todos os termos e condições do presente Edital, conforme anexo 5;

**3.3.1.5. - Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, emitida pela Prefeitura Municipal de Paranapuã dentro de seu prazo de validade que deverá ser apresentado juntamente com as Certidões que por ventura estiverem vencidas ou de documentos que vieram a sofrer alterações após a data de expedição do referido Certificado;

**3.3.1.6.** - Para que a Microempresa e Empresa de Pequeno tenham tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, a mesma deverá apresentar:

**a)** quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

**b)** quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado do exercício (DRE) comprovando ter



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.134.236/0001-59



receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos Incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**c)** Certidão de Registro na Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, ou Órgão equivalente, que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte **acompanhada** da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme anexo 7, **(caso esteja ofertando proposta nessa condição)**.

**d)** Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme anexo 6.

### **3.4 Informações complementares:**

**3.4.1.** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou em publicação do órgão da Imprensa Oficial, ou ainda, qualquer outra forma prevista em lei.

**3.4.2.** A Comissão de Licitações da Prefeitura do Município de Paranapuã poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais para dirimir dúvidas que, a seu exclusivo critério, venham a surgir no exame da documentação apresentada, sendo, porém, expressamente vedada a anexação posterior de documento de habilitação que deveria constar do respectivo envelope.

**3.4.3.** Os licitantes que desejarem poderão se valer dos modelos de declarações constantes dos anexos.

**3.4.4.** Os documentos exigidos para habilitação **não** poderão ser substituídos por Registro Cadastral (CRC) emitido por outros órgãos da Administração Direta ou Indireta dos demais Entes da Federação.

**3.4.5.** As Certidões apresentadas para participação nesta licitação deverão estar dentro do seu prazo de validade, caso não haja prazo de validade especificado, terão validade por sessenta dias contados a partir da data de sua expedição.

### **3.5. - DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO E DE HABILITAÇÃO**

**3.5.1.** Os documentos para cadastramento deverão ser protocolados no departamento de licitações deste município até as 17h00min do dia 09 de maio de 2018 e serão analisados pela Comissão Municipal de Licitações, que emitirá o Certificado de Registro Cadastral (CRC), que será entregue à empresa cadastrada e deverá ser apresentado juntamente com as Certidões que por ventura estiverem vencidas e os demais documentos no **ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, juntamente com o **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS** até 08h30min horas do dia 14 de maio de 2018.

### **3.6 - ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**3.6.1.** A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser entregues em original, datilografada apenas no anverso, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e devidamente assinada pelo representante legal ou mandatário especificamente credenciado.

**3.6.2.** No caso de ser assinada por mandatário, será necessária a juntada do instrumento de procuração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.134.236/0001-59



**3.6.3.** Todas as páginas da proposta de preços deverão ser **rubricadas** pelo signatário da mesma ou pelo seu representante legal.

**3.6.4.** As propostas de preços deverão ser entregues em envelope opaco, lacrado e rubricado pelo representante legal ou mandatário, identificado como **PROPOSTA DE PREÇOS**, endereçadas à Comissão Permanente de Licitação – C.P.L de Paranapuã/SP.

**3.6.5.** Na formulação da proposta de preços, **o licitante deverá computar todas as despesas e custos relacionados com o objeto da licitação**, bem como os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante, ficando estabelecido que a Contratante não admitirá quaisquer alegações posteriores que visem o ressarcimento de custos não apresentados no preço.

**3.6.6.** A proposta apresentada deverá ser, em moeda corrente nacional, expressando o valor por item do objeto deste certame, sendo que o preço por item **não deverá exceder como segue: item 01 - R\$ 11.121,98 (onze mil cento e vinte e um reais e noventa e oito centavos) e item 02 – R\$ 4.492,80 (quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos) conforme Planilha Orçamentária em Anexo.**

**3.6.7.** Em anexo à proposta a empresa deverá apresentar a **Planilha Orçamentária** e o Cronograma Físico Financeiro, de acordo com os anexos deste Edital.

**3.6.8.** Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam às exigências constantes do presente Edital, especificamente as que excederem o valor constante do item 3.6.6.

**3.6.9.** O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua apresentação.

## 4 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 - A competente classificação das propostas de preços será determinada através do critério de **menor preço por item**.

4.2 - No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão Especial de Licitações realizará sorteio entre as mesmas, para a definição da empresa vencedora e demais classificadas, se forem mais de duas as empatadas.

4.3 - Será julgada desclassificada a proposta da licitante que não atender integralmente às exigências contidas neste Edital.

## 5 - DO PROCEDIMENTO

5.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão Especial de Licitações procederá ao recebimento do envelope nº 1 **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e do envelope nº 2 **PROPOSTA DE PREÇOS** e em seguida, efetuará a abertura dos mesmos.

5.2 - Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada através de Carta/Declaração indicando a(s) pessoa(s) credenciada(s) a representar(em) a empresa e praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processo da licitação, inclusive e especialmente para desistir do direito de interposição de recurso, assinada pelo seu representante legal da licitante, com aposição do carimbo de Identificação e **firma reconhecida**.

5.3 - No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que a habilita a representar a licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.134.236/0001-59



5.4 - Se o portador do envelope não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto em 5.2, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

5.5 - Não serão aceitas propostas abertas ou por via telex, correio, e-mail ou fac-símile.

5.6 – Primeiramente será realizada a abertura do envelope nº 1 **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, com as respectivas rubricas e análise dos documentos, procedendo ao julgamento da habilitação, que após poderá ser impugnado por qualquer representante de empresa capacitado para tanto.

5.6.1 – A Comissão de Licitação poderá suspender os trabalhos para análise das habilitações, constando em ata o prazo para anuncio do resultado e abertura do envelope de proposta, saindo os representantes das empresas participantes intimadas do ato se presentes, intimando por escrito as que não se fizeram representar.

5.6.2 – Procedendo ao julgamento na mesma data da apresentação e havendo desistência formal de interposição de recurso por todos os participantes, haverá a abertura do envelope de Propostas procedendo as respectivas rubricas.

5.6.3 – Após o julgamento de habilitação e havendo interposição de recurso ou não havendo desistência formal do seu prazo no ato de apresentação dos envelopes, os trabalhos serão suspensos para o aguardo do transcurso do prazo recursal fixado no Art. 109, inciso I da Lei nº 8666/93.

5.7 – Após o julgamento das habilitações procederá a abertura dos envelopes de propostas.

5.7.1 - Estando presente neste ato todas as empresas participantes, poderão estas desistirem formalmente do prazo recursal, após o resultado, caso contrário, haverá suspensão pelo prazo de julgamento.

5.8 – A Comissão de Licitação poderá, em qualquer momento, proceder a suspensão do trabalho para efetuar pesquisas de empresas eventualmente impedidas de contratarem com a Administração Pública em sites que divulga tais impedimentos, fazendo excluir as que constam em impedimento.

5.9 – Fica assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o critério de desempate, preferência concedida pelas Leis Complementares nº. 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, a qual institui o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, desde que as mesmas apresentem os documentos exigidos no Item **3.3.1.6** deste Edital;

5.10 - Das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

## 6 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO DO OBJETO

6.1 - A entrega dos produtos deverá ser de acordo com a execução dos sarjetões pela Prefeitura Municipal de Paranapuã. A requisição será enviada à contratada com 03 (três) dias de antecedência da data de execução da obra.

6.2 - As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

6.3 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.134.236/0001-59



6.4 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

6.5 - Este certame terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

6.6 - Os produtos deverão ser entregues no local de execução dos sarjetões no residencial ADUP deste município de Paranapuã;

6.7 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.8 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

6.9 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura constando o nº. do Contrato e da Modalidade de Licitação, à vista do respectivo ateste de recebimento do objeto firmado pelo servidor responsável e da liberação do repasse nos Termos do Convênio.

6.10 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 45 (quarenta e cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

6.11 - O pagamento será feito na Tesouraria desta Prefeitura Municipal em horário normal de expediente em dias úteis.

6.12 - Os preços dos produtos, objeto deste contrato, permanecerão fixos e irrevogáveis e somente poderão ser reavaliados conforme o disposto no artigo 65, da Lei nº 8666/93, desde que devidamente justificado e documentado.

6.13 - O pagamento ficará condicionado ainda, ao repasse financeiro após o período eleitoral, se incorrer no prazo fixado na Lei 9.504/97;

## **7 - DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO**

7.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Especial de Licitações, caberão os recursos previstos no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ao Prefeito Municipal.

7.2 - Uma vez procedido o julgamento pela Comissão e decorrido in albis o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

7.3 - Homologado o resultado prolatado pela Comissão, a proponente vencedora será convidada, dentro do prazo do período de validade da proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados para assinatura do termo de contrato.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.134.236/0001-59



8.1 - As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora ou submetidos por esta ao Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Paranapuã/SP.

8.2 – Os documentos, as páginas da proposta de preços, envelope e a ata das sessões deverão ser rubricados, na presença dos demais representantes credenciados das empresas proponentes caso não tenha sido feito previamente.

8.3 - O não comparecimento do representante da empresa proponente na sessão de abertura implicará na aceitação tácita e restrita por parte da empresa proponente, dos atos nela praticados, vale ressaltar que é fundamental o credenciamento de um representante pela empresa proponente na presente licitação.

8.4 - É facultado a Comissão de Julgamento, em qualquer fase desta Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo Licitatório devendo tal procedimento ser feito expressamente e da mesma forma respondido.

8.5 - Fica expressamente reservada a Prefeitura Municipal de Paranapuã/SP, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente Licitação, ficando assegurado em caso de desfazimento do Processo Licitatório o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.6 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações do orçamento fiscal de 2018:

## **Órgão 02: Poder Executivo**

**Unidade Orçamentária: 020801 – Obras e Serviços Municipais**

**Funcional Programática: 15.452.180.1.632 – Construção de Sarjetões – Convênio nº 175/05/2012;**

Categoria Econômica: 4.4.90.51

FR: 2 – Governo Estadual – C.A: 100.85

**Funcional Programática: 15.452.180.1.220 – Construção de Guias e Sarjetas em Ruas e Avenidas;**

Categoria Econômica: 4.4.90.51

FR: 1 – Recursos Próprios – C.A: 110.0

8.7 - Aplicam-se a este Edital, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamentam as licitações promovidas pela administração pública.

8.8 – A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, sem que desses atos gerem direitos a indenizações ou compensações aos convidados e ou participantes.

8.9 – Nos eventuais atos de impugnações ou de recursos, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

8.9.1 – Somente serão válidos, tanto para impugnação quanto para recursos, os documentos originais;

8.9.2 – Quando encaminhada via fac-símile, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto a Prefeitura Municipal de Paranapuã.

8.9.3 – Não protocolado na forma definida, a Comissão não apreciará o teor dos citados documentos.

8.9 – As intimações, comunicadas e outros, relativos à licitação presente serão formalizados através de publicação na Imprensa Oficial, salvo nos casos previstos em Lei, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderão ser fitos por comunicação direta aos interessados através da ata respectiva.

8.10 – Fazem parte integrante e indissolúvel deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo 1: Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico/Financeiro

Anexo 2: Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.134.236/0001-59



- Anexo 3: Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo 4: Declaração de que cumpre com as normas relativas à saúde e segurança do trabalho dos seus funcionários;
- Anexo 5: Declaração de que conhece e aceita o teor completo do edital;
- Anexo 6: Declaração de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- Anexo 7: Declaração de ME ou EPP;
- Anexo 8 - Minuta de Contrato;
- 8.11 - Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Pedro Lanzoni, 2383, no horário comercial, até um dia antes da abertura das propostas, ou, pelo Fone (17) – 3648 – 9020.

Paranapuã/SP, 25 de abril de 2018.

**SERGIO ANTONIO POLARINI**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.134.236/0001-59



## **ANEXO I - PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAIS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.134.236/0001-59



## ANEXO 2

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS**

Eu (**nome completo**), representante legal da empresa (**nome da pessoa jurídica**), interessada em participar da Tomada de Preços nº 005/2018, da Prefeitura Municipal de Paranapuã/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à participação em licitações, promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas, inclusive por proibição temporária de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98.

....., ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa legal da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.134.236/0001-59



## ANEXO 3

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

### **Modelo de Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/1998**

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.  
(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF  
no. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, declaro a estrita observância ao Princípio  
Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual  
revelação da infringência à regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação da  
Tomada de Preços nº 005/2018, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a  
firmar com o Município de Paranapuã/SP.

....., .. de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa legal da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.134.236/0001-59



## ANEXO 4

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

## DECLARAÇÃO

**(Parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo)**

À

**Prefeitura do Município de Paranapuã**

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

A/C Comissão de Licitações

\_\_\_\_\_ Nome da pessoa jurídica\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança do Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Local e data.

(Assinatura)

Nome

Cargo

Carimbo da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.134.236/0001-59



## ANEXO 5

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

### DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do edital da Tomada de Preços nº 005/2018 ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

....., .. de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa legal da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.134.236/0001-59



## ANEXO 6

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

### DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

....., .. de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa legal da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.134.236/0001-59



## ANEXO 7

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A empresa ....., localizada na ....., CNPJ nº ....., por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente declarar que a mesma se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supracitado.

....., ..... de ..... de 2018.

---

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa legal da empresa)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.134.236/0001-59



## ANEXO 8 MINUTA

CONTRATO Nº XXX/2018  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2018  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ  
Rua Pedro Lanzoni, nº 2.383  
CEP: 15-745-000 - Paranapuã/SP  
CNPJ: 45.134.236/0001-59

**CONTRATADA:** .....  
Rua : .....  
CEP: .....-.....  
CIDADE: ..... ESTADO:.....  
CNPJ: ...../.....-.....

Por este instrumento, à Prefeitura do Município de Paranapuã/SP, com sede à Rua Pedro Lanzoni, 2.383, CNPJ(MF) 45.134.236/0001-59, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Sergio Antonio Polarini, doravante denominada simplesmente **Contratante** e de outro lado a firma (pessoa jurídica – qualificação completa), doravante denominado(a) simplesmente **Contratada**, tem entre si, a aquisição de materiais para execução de obras de sarjetões no Residencial ADUP, em atendimento ao Convênio Nº 175/05/2012, referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018**, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, alterada pelas Leis n.ºs nº 8.883 de 08.06.1.994, 9.032 de 28.04.1.995 e 9.648 de 27.05.1.998, pelas Cláusulas e condições adiante expostas:-

### I – OBJETO

1 - Aquisição de materiais para execução de obras de sarjetões no Residencial ADUP, em atendimento ao Convênio Nº 175/05/2012, Programa Casa Paulista, assinado entre este município e o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Habitação, conforme planilhas, memoriais em anexo.

### II – VALOR

1 - Os valores fixos e irremovíveis, incluem todas as variações de quantidades, devendo ser consideradas inclusas as etapas, atividades e serviços que não constando das planilhas de orçamento, estejam previstos nos projetos e/ou memoriais ou sejam tecnicamente recomendáveis. A data base é a da apresentação da proposta.

Parágrafo Primeiro – Os preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo de vigias noturnos, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.

Parágrafo Segundo – As partes atribuem a este contrato, para efeito de direito, o valor total de R\$ ..... (.....), podendo ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) na conformidade do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

### III – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO DO OBJETO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.134.236/0001-59



1 - A entrega dos produtos deverá ser de acordo com a execução dos sarjetões pela Prefeitura Municipal de Paranapuã. A requisição será enviada à contratada com 03 (três) dias de antecedência da data de execução da obra.

2 - As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

3 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

4 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

5 - Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

6 - Os produtos deverão ser entregues no local de execução dos sarjetões no residencial ADUP deste município de Paranapuã;

7 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

9 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura constando o nº. do Contrato e da Modalidade de Licitação, à vista do respectivo ateste de recebimento do objeto firmado pelo servidor responsável e da liberação do repasse nos Termos do Convênio.

10 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 45 (quarenta e cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

11 - O pagamento será feito na Tesouraria desta Prefeitura Municipal em horário normal de expediente em dias úteis.

12 - Os preços dos produtos, objeto deste contrato, permanecerão fixos e irrevogáveis e somente poderão ser reavaliados conforme o disposto no artigo 65, da Lei nº 8666/93, desde que devidamente justificado e documentado.

13 - O pagamento ficará condicionado ainda, ao repasse financeiro após o período eleitoral, se incorrer no prazo fixado na Lei 9.504/97;

## **IV – DO PRAZO E DA VALIDADE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.134.236/0001-59



- 1 - A entrega dos produtos deverá ser de acordo com a execução dos sarjetões pela Prefeitura Municipal de Paranapuã. A requisição será enviada à contratada com 03 (três) dias de antecedência da data de execução da obra.
- 2 – O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado para os exercícios seguintes, desde e justificado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

## V - DO CRÉDITO

- 1 - As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal de 2018:

### **Órgão 02: Poder Executivo**

**Unidade Orçamentária: 020801 – Obras e Serviços Municipais**

**Funcional Programática: 15.452.180.1.632 – Construção de Sarjetões – Convênio nº 175/05/2012;**

Categoria Econômica: 4.4.90.51

FR: 2 – Governo Estadual – C.A: 100.85

**Funcional Programática: 15.452.180.1.220 – Construção de Guias e Sarjetas em Ruas e Avenidas;**

Categoria Econômica: 4.4.90.51

FR: 1 – Recursos Próprios – C.A: 110.0

## VI - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

- 1 - A Contratante se obriga a efetuar os pagamentos nas condições e prazos avençados, de acordo com as liberações efetuadas pela Secretaria de Habitação nos termos do Convênio.
- 2 - A Contratante reserva-se no direito de paralisar, suspender ou resilir, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus ou indenização, mediante o pagamento único e exclusivo já executado.
- 3 - A Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços prestados pelo (o) Contratado (a).
- 4- Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da obra.
- 5- Liberar o local para execução dos serviços na data de assinatura deste instrumento contratual.

## VII - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

- 1 - Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este contrato;
- 2 - Fornecer os produtos dentro do prazo e no local indicado por esta municipalidade.
- 3 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do avençado.
- 4 - Os produtos deverão ser de boa qualidade, sob pena de ser exigida a substituição da marca fornecida por outra compatível, desde que atenda as necessidades deste município.
- 5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para o a Prefeitura Municipal de Paranapuã.
- 6 - Responsabilizar-se: pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento; e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.

## VIII - DAS PRERROGATIVAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.134.236/0001-59



1 - Fica facultada à Contratante as prerrogativas previstas no Artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

## **IX - DAS ALTERAÇÕES**

1 - O presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

## **X - DA VINCULAÇÃO**

1 - O presente Contrato está vinculado ao processo de licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018, do Processo de Licitação nº 019/2018.

## **XI – PESSOAL**

4 - O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução dos serviços ora avençados, não terá relação de emprego com a Prefeitura do Município de Paranapuã/SP, e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**. No caso de vir a ser a Prefeitura Municipal denunciada judicialmente, a **CONTRATADA** ressarcirá qualquer despesa que em decorrência vier a ser condenada a pagar.

## **XII- DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL**

1 - No caso de alteração deverá ser observado que as Cláusulas econômico-financeiras do Contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual observando o disposto nos § 1º e 2º do Artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

## **XIII - DA EXECUÇÃO**

1 - O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e conforme a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do Artigo 66 da citada Lei.

## **XIV - DOS CASOS OMISSOS**

1 - O presente Contrato, inclusive nos casos omissos, submete-se às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

## **XV - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

1 - Fica nomeado(a) a(o) servidor(a) xxxxxxxxxxxx, portador do CPF: xxxxxxxxx e do RG: xxxxxxxxxxxx, lotado(a) no cargo de xxxxxxxxxxxxxxxx, deste município para a gestão e fiscalização desse instrumento.

## **XVI - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1 - Operar-se-à rescisão contratual administrativa, amigável e ou judicialmente, nos termos do Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, constituindo motivos para rescisão aqueles elencados no Artigo 78 da referida Lei.

## **XVIII – DAS PENALIDADES E DA MULTA**

1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante reserva-se o direito de aplicar ao Contratado multa no valor de dez por cento (10%) do valor do Contrato, sem prejuízo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.134.236/0001-59



das sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de Contratar com a Contratante, por prazo não superior a dois anos e declaração de idoneidade para licitar com a Contratante, nos termos do Artigo 87, Incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações

## **XIX - DO FÔRO**

1 - As partes elegem o Fôro da Comarca de Jales, para dirimirem as dúvidas e pendências oriundas do presente Contrato, excluindo-se qualquer outro.

2 - E, por estarem as partes Contratantes de pleno acordo quanto a tudo que ficou exarado neste instrumento, assinam-no este em quatro vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Paranapuã/SP, ..... de ..... de 2018.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ**

CONTRATANTE

SERGIO ANTONIO POLARINI

**Prefeito Municipal**

EMPRESA

CONTRATADA

**XxxxxxXxxxxXxxxxx**

**Proprietário**

Testemunhas:

**1ª** \_\_\_\_\_

**Nome:**

**RG:**

**2ª** \_\_\_\_\_

**Nome:**

**RG:**